



Anexo 1 – Justificativa da compra, cláusulas para elaboração do termo de referência e designação da equipe técnica de apoio

Requisições: 32/2015

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O serviço solicitado será destinado a atender o Campus Arapiraca, que desenvolve as seguintes atividades: acadêmicas, administrativas e de gestão. O serviço é necessário devido a aquisição de cinco veículos novos, frutos de um processo de carona realizado em Ata de Registro de Preços da UFBA no final do ano de 2014, e a não aquisição implicará em insegurança para a Comunidade Acadêmica que utilizará a frota para deslocamento em aulas práticas, participação em eventos acadêmicos, viagens administrativas e de gestão.

Veículos a serem segurados:

SEQ.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/SPIN	2014/2015	ORJ 7457
2	CHEVROLET/SPIN	2014/2015	ORJ 7467
3	L200 TRITON	2014/2015	ORD 3042
4	L200 TRITON	2014/2015	ORD 3052
5	L200 TRITON	2014/2015	ORD 3062

2. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

I – para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou



- serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
- VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48).

2.2 O Contrato do serviço em tela será assinado após emissão da nota de empenho.



3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

3.1 Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) acompanhará(ão) a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias para o bom andamento do Processo de Dispensa de Licitação.

NOME: Márgara Ney Firmino de Oliveira Rodrigues

LOTAÇÃO: Campus Arapiraca

CPF: 635.848.164-91

SIAPE: 1614725

RAMAL: 3482-1810

E-MAIL: margara.rodrigues@arapiraca.ufal.br

Nome, e-mail e telefone da pessoa que poderá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição:

NOME: Márgara Ney Firmino de Oliveira Rodrigues

E-MAIL: margara.rodrigues@arapiraca.ufal.br

TELEFONE 3482-1810

Profª Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Direção Geral do Campus Arapiraca
SIAPE 1543872

Profª Eliane A. Holanda Cavalcanti
Diretora Geral e Administrativa
SIAPE 1543872